LEI Nº 743

Abre crédito especial de Cr$ 120.00,00 (cento e vinte mil Cruzeiros), para atendimento a despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Cruzeiros), para atendimento das despesas concorrentes á estruturação do quadro administrativo da Fundação Educacional JOSÉ LACERDA, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, fica o Executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação, que de vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 1981.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal